



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA DE BACABAL

# DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 Nº. BAC20260116 Bacabal - MA, 16/01/2026

#### EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

#### ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

#### PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

#### RESPONSÁVEL

Erika de Cássia Siqueira Lucena  
Secretaria Municipal de Administração  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail:  
[diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.002, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os critérios para seleção de Gestores Escolares no Município de Bacabal; CONSIDERANDO o Edital nº 03/2026 - SEMED, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para formação do Banco de Gestores Escolares; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar legalidade, transparência, imparcialidade e eficiência na execução do certame, RESOLVE: Art. 1º. Nomear a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES, com a finalidade de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as etapas do certame regido pelo Edital nº 03/2026 - SEMED. Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento será composta pelos seguintes membros: I - Presidente: MÁXIMA REGINA SANTOS DE CARVALHO FERREIRA, matrícula: 887-2; II - Membro: ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA, matrícula: 333-2; III - Membro: GLEICIANE BRANDÃO CARVALHO, matrícula: 597-1; IV - Membro: WALTERSAR JOSÉ DE MESQUITA CARNEIRO, matrícula: 3335-1; V - Membro: SARAH ISMENIA SANTOS CARDOSO ARAUJO, matrícula: 13762-1. Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada, idoneidade moral e não poderão integrar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nem atuar como avaliadores diretos em quaisquer de suas etapas. Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Acompanhamento: I - Supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, verificando a conformidade dos atos praticados com o Edital nº 03/2026 - SEMED e a legislação vigente; II - Acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora, sem prejuízo de sua autonomia técnica e administrativa; III - Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência; IV - Emitir pareceres técnicos e administrativos sempre que solicitados ou quando identificar situações que demandem correção ou esclarecimento; V - Comunicar formalmente ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades identificadas no curso do certame; VI - Acompanhar a análise e o julgamento dos recursos administrativos, assegurando o respeito ao contraditório e à ampla defesa; VII - Manifestar-se sobre casos omissos ou situações excepcionais, quando provocada. Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento não possuirá competência para interferir diretamente nos critérios de avaliação, pontuação ou classificação dos candidatos, limitando-se à função

## SUMÁRIO

### 1 - Gabinete

- PORTARIA Nº 10/2026-GAB

## Gabinete

### PORTARIA Nº 10/2026-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bacabal, CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2726> - Volume 10, Nº.BAC20260116



fiscalizatória, supervisora e orientadora. Art. 5º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento responderão administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo, má-fé, fraude ou desvio de finalidade no exercício de suas atribuições. Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento terá vigência até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a conclusão de todos os atos administrativos dele decorrentes. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador:  
c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098  
308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb



Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2726> - Volume 10, N°.BAC20260116

